

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: UMA ANÁLISE

PUBLIC POLICIES FOR SCHOOL LIBRARY IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION: AN ANALYSIS

Marina Moreira¹
Oto João Petry²

RESUMO

As Bibliotecas Escolares na Educação Infantil se constituem como espaços singulares que favorecem os processos de ensino e aprendizagem das crianças. Neste artigo, percorremos o processo histórico com o objetivo de identificar as políticas públicas destinadas às Bibliotecas Escolares, com foco nas instituições de Educação Infantil, e discuti-las com a finalidade de compreender suas efetivações. Para tanto, a metodologia adotada possui abordagem qualitativa, tendo, como técnica, a pesquisa bibliográfica e documental. Para análise e interpretação dos dados utilizamos a análise de conteúdo, sugerida por Bardin (2016). Os documentos analisados foram: Parâmetros Curriculares Nacionais, de 1997; Programa Nacional Biblioteca da Escola, de 1997; Política Nacional do Livro, de 2003; Lei nº12.244 de 2010; Decreto nº 7.084 de 2010; Plano Nacional do Livro e Leitura, de 2011; Plano Nacional de Educação, de 2014; Programa Nacional do Livro e Material Didático, de 2017; e Plano Nacional da Leitura e Escrita, de 2018. As análises indicaram que existe amparo legal para a constituição das Bibliotecas Escolares em instituições de Educação Infantil. Entretanto, essas ações do Governo Federal não se estruturam para garantir a efetiva presença das Bibliotecas Escolares nessas instituições públicas.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Biblioteca Escolar. Educação Infantil.

1 Doutoranda no curso de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Mestrado em educação pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. E-mail: marynnah_moreira@hotmail.com Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-9360-2796>

2 Professor Associado D, Nível III com atuação no Ensino de Graduação e no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul. Pós-Doutoramento no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões, Câmpus de Frederico Westphalen – RS. Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: oto.petry@uffs.edu.br Orcid iD : <https://orcid.org/0000-0001-9216-5301>

ABSTRACT

School libraries in Early Childhood Education are unique spaces that promote children's teaching and learning processes. In this article, we research the historical background to identify the public policies for school libraries focusing on institutions of Early Childhood Education and analyze them to understand their effectiveness. Our adopted methodology was a qualitative approach, with the technique of bibliographic and documentary research. We used the content analysis suggested by Bardin (2016) for data analysis and interpretation. The documents analyzed were: the 1997 National Curriculum Parameters; the 1997 National School Library Program; the 2003 National Book Policy; the Law No. 12.244 of 2010; the Decree No. 7.084 of 2010; 2011 National Book and Reading Plan; the 2014 National Education Plan; the 2017 National Book and Teaching Material Program and the 2018 National Reading and Writing Plan. The analyses indicated there is legal support for the establishment of school libraries in Early Childhood Education institutions. However, these Federal Government actions are not structured to ensure the effective presence of School Libraries in these public institutions.

Keywords: Public Policies. School Library. Early Childhood Education.

INTRODUÇÃO

Inquietados pelo espírito que move a ciência e não conformados com a realidade vivenciada por grande parte das crianças brasileiras, neste artigo, possuímos o objetivo de identificar as políticas públicas brasileiras direcionadas à Biblioteca Escolar, especialmente em escolas de Educação Infantil, e analisá-las com a finalidade de compreender sua efetivação.

A Biblioteca Escolar Infantil deve ser entendida enquanto lugar singular. Na escola, deve oportunizar, por consequência, encontros únicos, que possibilitam às crianças, jovens e adultos adentrarem no encantamento possibilitado pela convivência com a leitura e a cultura.

Nesse sentido, entendemos a Biblioteca Escolar Infantil como um lugar único, e suas particularidades se materializam nos serviços prestados ao seu público-alvo, as crianças pequenas. Selecionar as bibliotecas nas instituições de Educação Infantil como lócus da pesquisa justifica-se por ressaltar que esses locais são a primeira etapa da educação básica, e de caráter público, que cumpre o importante papel pedagógico e educacional.

Vale salientar que a Educação Infantil, por muito tempo, foi apenas de cunho assistencialista, não sendo reconhecida dentro do sistema educacional brasileiro (KUHLMANN JR, 1998), com o lugar potente em que crianças são vistas como sujeitos históricos. Logo, para investigar a Biblioteca Escolar na Educação Infantil, é necessário realizar um recorte neste estudo, ou seja, só podemos falar em biblioteca nas instituições de Educação Infantil após a promulgação da Constituição Federal de 1988, quando a educação se torna um direito público subjetivo, e a consequente Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, quando a Educação Infantil passa a compor a primeira etapa da educação básica.

As ações de âmbito federal que envolvem leis, decretos e portarias, foram selecionadas a partir do levantamento teórico, da revisão sistemática de literatura e de pesquisas atuais nos sites oficiais do governo, pois, mesmo que nem todas as ações sejam especificamente direcionadas a Biblioteca Escolar, elas fazem menções a esses espaços, sendo elas: Parâmetros Curriculares Nacionais, de 1997; Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE), de 1997; Política Nacional do Livro, de 2003; Lei nº 12.244 de 2010; Decreto nº 7.084 de 2010; Plano Nacional do Livro e Leitura, de 2011; Plano Nacional de Educação, de 2014; Programa Nacional do Livro e Material Didático, de 2017; e Plano Nacional da Leitura e Escrita, de 2018.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa representa um dos resultados da dissertação de mestrado, apresentada para o Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus* Chapecó – SC, intitulada “Biblioteca Escolar Infantil: um estudo das políticas federais às práticas locais em municípios do sudoeste do Paraná”.

A metodologia utilizada na elaboração deste artigo tem abordagem qualitativa, uma vez que, proporciona o contado direto do pesquisador com o objeto de estudo. Na visão de Flick (2009, p. 47), nessa abordagem, “estamos em busca de casos fundamentais em função da experiência, do conhecimento, da prática, etc., que queremos estudar”. Quanto a técnica, esse estudo assume o caráter bibliográfico, pois “é desenvolvida com

base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos” (GIL, 2002, p. 44), e documental devido à natureza das fontes, pois trata-se de materiais que ainda não foram analisados. Para análise e interpretação dos dados utilizamos a técnica de análise de conteúdo, sugerida por Bardin (2016) que permite ser aplicada a uma grande variedade de discursos e em qualquer tipo de comunicação, sendo um instrumento metodológico que suporta documentos de qualquer natureza. Essa técnica inicia desde o levantamento, perpassando a seleção, e concluindo com a interpretação dos dados, propondo uma sequência metodológica que orienta o pesquisador em sua prática.

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS

Höfling (2001) nos diz que cada concepção de Estado gera um projeto político diferente. Nesse sentido o Estado é assimilado como um agrupamento de instituições permanentes que permitem a ação do governo. Enquanto o governo é o conjunto de programas e projetos que um grupo da sociedade sugere para os demais integrantes dessa sociedade.

Claus Offe (1984) afirma que o Estado capitalista contemporâneo dentro de uma perspectiva de classes, constitui-se numa esfera da sociedade que concentra o poder de preservação das relações sociais para a conservação e a perpetuação do capitalismo, e não apenas do capital. Os atos do Estado capitalista acontecem em função da regulação e da manutenção da “ordem”, ou seja, quando o capitalismo entra em crise, o Estado intervém para que cada homem e mulher dentro da sociedade cumpram o seu papel, sendo que, a política social é uma das formas pelas quais se mantém essa ordem. Neste sentido,

O Estado capitalista moderno cuidaria não só de qualificar permanentemente a mão-de-obra para o mercado, como também, através de tal política e programas sociais, procuraria manter sob controle parcelas da população não inseridas no processo produtivo. (HÖFLING, 2001, p. 33).

Ainda segundo Offe (1984), as políticas públicas são elaboradas por meio do “mecanismo de seletividade” e,

mediante a isso, é exequível comprovar a dominação de classes. A primeira seleção é a negativa, pela qual se exclui do Estado as predileções anticapitalistas, a segunda seleção é a positiva, onde as políticas agem na incumbência de grupos específicos para o benefício do capital como um todo. E a terceira é a ação de praticar a dominação de classes e, ao mesmo tempo, tornar isso invisível. Nesse sentido “somente a preservação da aparência da neutralidade de classe permite o exercício da dominação de classe” (OFFE, 1984, p. 163).

Variadas são as concepções existentes sobre políticas públicas, e, segundo Souza (2006) não podemos confirmar que uma definição seja melhor ou pior do que a outra. Secchi (2017, p. 2) entende-as como “uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público”, Hofling (2001, p. 31) descreve como “o Estado implantando um projeto de governo, através de programas, de ações voltadas para setores específicos da sociedade”.

Para elucidar a temática, é impreterível lembrar que, para a língua portuguesa, o termo “política” se configura em duas significações distintas, “que as comunidades epistêmicas de países de língua inglesa conseguem diferenciar usando os termos *politics* e *policy*” (SECCHI, 2017, p. 1). Contudo, essas duas significações se entrecruzam nas vivências concretas, e interferem-se com a mesma proporção, estando sempre interligadas. Para tanto, *politics* é o transcurso da organização das atividades e o esforço para garantir o poder, o conflito de interesses. Enquanto *policy* é a concretude das orientações que geram a ação, ou seja, as ações públicas.

Para Hofling (2001) os processos de formulação das políticas públicas para uma sociedade refletem os conflitos de interesses. Uma concepção crítica de Estado deveria basear-se na ação de atender as necessidades de toda a sociedade e não apenas de grupos detentores do poder econômico, deveria estabelecer como prioridade os programas e as ações de universalização, possibilitando a conquista social dos desfavorecidos e que as ações públicas fossem voltadas para a concretização dos direitos sociais.

As políticas públicas são os resultados da forma de como o Estado atua, traduzidas em leis e programas com a finalidade de concretizar os direitos que estão estabelecidos na Constituição. De acordo com Shiroma, Moraes e Evangelista (2011),

Na modernidade, o termo reporta-se, fundamentalmente, à atividade ou ao conjunto de atividades que, de uma forma ou de outra, são imputadas ao Estado moderno capitalista ou dele emanam. O conceito de política encadeou-se, assim, ao do poder do Estado – ou da sociedade política – em atuar, proibir, ordenar, planejar, legislar, intervir, com efeitos vinculadores a um grupo social definido e ao exercício do domínio exclusivo sobre um território e da defesa de suas fronteiras. (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011, p. 7).

Para as autoras, as políticas de cunho social recebem atenção especial por parte do Estado para atender aos interesses capitalistas, de forma implícita e “[...] contribuem para assegurar e ampliar os mecanismos de cooptação e controle social.” (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2011, p. 8), ao passo que, também refletem um quadro de grandes lutas sociais. Para compreender uma política pública é necessário, portanto, compreender o projeto social do Estado.

A educação está entre os direitos sociais que, no caso brasileiro, é garantido como direito público subjetivo desde a Constituição Federal de 1988, na qual “O direito público subjetivo é a possibilidade que tem o cidadão de exigir, da administração pública, o cumprimento da oferta ou da prestação de serviços públicos e direitos previstos na legislação.” (RODRÍGUEZ, 2017, p. 242).

A Biblioteca Escolar, enquanto um recurso pedagógico que auxilia os professores no processo de ensino e aprendizagem, além de concretizar a garantia dos padrões de qualidade, como prevê o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deve ser também a garantia dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional, conforme indicado pelo art. 215, inciso IV, também da Constituição. Com tal peculiaridade, a Biblioteca Escolar assume a garantia de dois direitos fundamentais das crianças: uma educação de qualidade e a democratização do acesso aos bens culturais.

A BIBLIOTECA ESCOLAR INFANTIL E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Quando observamos o percurso histórico das bibliotecas no Brasil e sua legislação específica, é possível observar a distância da existência de ambas. As bibliotecas que chegaram no Brasil com os

colégios jesuítas, apenas começam a compor a pauta da legislação muitos anos mais tarde. Iniciativas por parte do governo federal para o fomento do livro e da leitura existem desde a criação do Ministério da Educação e do Instituto Nacional do Livro em 1930, mas segundo Paiva (2016), a agenda política só passa a colocar em evidência a formação de leitores após os anos de 1980, mas, que mesmo assim, se condicionam de forma contínua e descontínua levando em consideração as mudanças de governo e os projetos de Estado.

No esforço de compreender melhor o cenário nacional das políticas destinadas à Biblioteca Escolar infantil e, apontando como ponto de partida a promulgação da LDB nº 9.394 de 1996, na qual a Educação Infantil passa a compor a primeira etapa da educação básica, damos sequência realizando uma elucidação crítica das ações do Governo Federal em relação a esses espaços, conforme gráfico abaixo (Gráfico 1):

Gráfico 1 – Ações governamentais que contemplam a Biblioteca Escolar



Fonte: Elaborado pela autora.

A elaboração desse gráfico proporciona vislumbrar uma visão geral das ações públicas federais que contemplam a Biblioteca Escolar, com vistas para a Educação Infantil. Vale salientar que a seleção dessas políticas se deu por meio de revisão de literatura e estudos relacionados à temática. Antes de iniciar a exposição é indispensável entender que todas as ações relacionadas aqui são programas, decretos e leis que de alguma forma viabilizam a afirmação a relevância das Bibliotecas Escolares dentro das instituições escolares. Destaca-se que muitas dessas ações não estão direcionadas especificamente à Biblioteca Escolar, contudo, foram encontradas menções sobre elas ao longo dos documentos.

ANÁLISE CRÍTICA DAS AÇÕES POLÍTICAS

Analisando o percurso da Biblioteca Escolar no Brasil presente nas políticas, percebemos que o avanço mais considerável ocorreu

no ano de 1997 quando foram entregues aos professores da rede pública de ensino os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN, nos quais, no volume de Língua Portuguesa, as Bibliotecas Escolares destacam-se, pela primeira vez, como um lugar de aprendizagem a ser utilizado pelos alunos e alunas. Segundo o documento, seu espaço físico deveria ter:

[...] iluminação, estantes e disposição dos livros, agrupamento dos livros no espaço disponível, mobiliário, etc. - deve garantir que todos os alunos tenham acesso ao material disponível. Mais que isso: deve possibilitar ao aluno o gosto por frequentar aquele espaço e, dessa forma, o gosto pela leitura (BRASIL, 1997, p. 92).

A menção a Biblioteca Escolar aparece diversas vezes no PCN e o documento reforça a importância desses espaços dentro das instituições escolares, pois, para formar leitores é necessário mais do que livro e matérias, é preciso “dispor de uma boa biblioteca na escola” (BRASIL, 1997, p. 43). Os Parâmetros previam também que o acervo deveria ser composto com texto de vários gêneros: “contos, trava-línguas, piadas, brincadeiras e jogos infantis, livros de narrativas ficcionais, dossiês sobre assuntos específicos, diários de viagens, revistas, jornais, etc.” (BRASIL, 1997, p. 43).

O PCN é um documento orientador que foi destinado ao professorado do Ensino Fundamental, e não para a Educação Infantil que é o foco deste estudo. Entretanto, torna-se fundamentalmente importante destacá-lo, pois esse documento representa a introdução da Biblioteca Escolar no cenário das políticas educacionais, apresentando-a como um recurso pedagógico que auxilia o professor nos processos de ensino e aprendizagem.

Ainda no ano de 1997, o então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, pela Portaria nº 584, instituiu o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC).

O PNBE durante sua execução, distribuiu livros destinados a professores/professoras, alunos/ alunas e às bibliotecas das escolas públicas brasileiras. Sendo uma das ações do Programa

Toda Criança na Escola, o PNBE proporcionou a distribuição de kits de livros para todos os níveis e modalidades de ensino, buscando minimizar a histórica tendência de elitizar o livro e a leitura, possibilitando seu acesso aos estudantes.

Durante os anos em que foi executado, o programa foi modelado de diversas formas, mas, em todas elas, buscou democratizar o acesso aos bens culturais e potencializar as habilidades de leitura das comunidades escolares de escolas públicas pelo país.

A justificativa do PNBE se dava por entender a importância da leitura para o pleno exercício da cidadania, sendo que o domínio do código escrito desenvolve competências e habilidades para que seus beneficiados caminhem com autonomia pela cultura letrada. Nessa perspectiva, e tendo o sujeito a garantia, pela Constituição Federal, do acesso aos bens culturais, ele buscou democratizar o acesso ao livro e a leitura.

O destino dos livros era a escola, mas, antes de chegarem até lá percorriam um longo processo, sendo que a seleção das obras que compõem os acervos disponibilizados pelo PNBE se deu por intermédio de editais públicos que indicam os critérios de inscrição e avaliação. Os editais foram elaborados pela SEB/MEC com a parceria do FNDE, que convocavam as editoras que possuíam interesse. Após as inscrições, os títulos passavam pelo processo de avaliação, que era realizado pela Secretaria em parceria com os professores das Universidades públicas do país. A avaliação estabelecia critérios que buscavam a qualidade dos livros, tais como: qualidade textual, qualidade temática e qualidade gráfica (BRASIL, 2014, p.12). Na sequência, o FNDE juntamente com as editoras iniciava a negociação dos valores, assim era realizada a aquisição, para somente então chegar nas escolas.

A Educação Infantil somente foi incluída pelo programa a partir do ano de 2008 e a distribuição dos acervos foi relacionada diretamente ao número de crianças matriculadas em cada instituição, assim como ocorria nas demais etapas da educação. Apesar do programa ter chegado às escolas de Educação Infantil e esse fato ter sido um marco para essas instituições, é perceptível que os investimentos destinados a essa etapa da educação básica são inferiores aos investidos no ensino fundamental e ensino médio. E, ainda, levando em consideração que o número de matrículas

para a Educação Infantil é inferior ao de outros segmentos, essa etapa passou desamparada pelo programa por mais de 10 anos.

Em janeiro de 2010 ocorreu a aprovação do Decreto nº 7.084. Nele, os programas PNBE e PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) foram unidos por objetivos e diretrizes comuns aos dois, tornando-os Programas do Livro, pois eram responsáveis por obras didáticas, pedagógicas e literárias sendo o primeiro contato direito entre os dois programas. Os procedimentos de avaliação, seleção e aquisição dos materiais tiveram arranjos comuns, mas também disposições específicas para cada programa.

Como a histórica das políticas públicas no país é constituída por períodos de continuidade e descontinuidade, o PNBE, que foi um programa que dispunha, na sua essência, a missão de distribuir livros de literatura à comunidade escolar, acabou sendo interrompido e os últimos kits de acervos distribuídos foram nos anos de 2014.

O PNBE que obteve êxito no âmbito da distribuição de obras e gerou consideráveis investimentos ao longo dos 17 anos de execução, manteve-se apenas como um bom programa de distribuição de livros. Pois, as pesquisas expõem que “A democratização do acesso a obras literárias, esperado a partir da distribuição de livros com um amplo alcance em relação a usuários de diversos segmentos [...] parece não ter sido alcançada.” (PAIVA; BERENBLUM, 2009, p. 182).

Mesmo sendo interrompido e se configurando apenas como um programa de distribuição de livros, o PNBE, ao incluir a Educação Infantil trouxe avanços significativos para essa etapa do ensino, pois assim, a leitura na primeira infância foi conquistando ênfase e aferiu-se a importância da biblioteca já nesta etapa da Educação Básica. Além disso, o livro se tornou, legalmente, um instrumento para auxiliar o processo de aprendizagem das crianças, contribuindo assim, para o incentivo à produção de literatura para crianças de 0 a 5 anos de idade. Segundo Brandão, Rodrigues e Souza (2017), essa ação “representou a importância da disposição de livros de literatura infantil para as crianças, as quais, mesmo sem estarem no processo da alfabetização formal, podem e devem ter acesso ao objeto livro.” (2017, p. 474).

Nas avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas da União e nas tantas pesquisas realizadas sobre o PNBE fica evidente que é necessário muito mais do que apenas distribuir livros para fomentar

a leitura no Brasil ou, ainda, consolidar uma Biblioteca Escolar de qualidade. Contudo,

[...] sua extinção se torna um retrocesso para as políticas públicas de incentivo à leitura. O que se faz necessário é a reestruturação do Programa visando a implementações de ações para promoção da formação das/os professoras/es e mediadoras/es de leitura. (BRANDÃO; RODRIGUES; SOUZA, 2017, p. 474).

Em síntese, não se constituírem bibliotecas sem livros, dos mais variados gêneros, cores e tamanhos. Neste sentido, a extinção do programa é, sem dúvida alguma, uma grande perda para a educação do país, principalmente quando falamos de literatura, uma vez que, as Bibliotecas Escolares são centros de saberes que se consolidam não apenas com a existência de sua estrutura física, nem tampouco apenas com acervos, mas a junção desses a uma intencionalidade pedagógica claramente especificada no projeto político- pedagógico das escolas.

O Brasil então passou três anos sem distribuir livros para as Bibliotecas Escolares e houve uma quietude política frente a essa realidade durante esses anos. É importante recordar que o contexto das políticas nesse período foi de incerteza e inseguranças, levando ao Impeachment da então Presidente Dilma Rousseff, iniciado em 2015, acarretando o fim do seu mandato no ano posterior. Quem sucedeu a presidência da República, foi o vice Michel Temer, e, a partir de então, as políticas públicas brasileiras começaram a tomar outros rumos - regressividade e redução em investimentos públicos - no campo das políticas públicas educacionais e sociais.

Passados três anos do último acervo distribuído pelo PNBE foi promulgado o Decreto Nº9.099, de 18 de julho de 2017, onde os livros literários passaram a fazer parte do PNLD e, assim, o Decreto nº 7.084 de 2010 foi revogado. Por meio dessa transição ocorrida em 2017, muda-se a nomenclatura do programa para Programa Nacional do Livro e Material Didático, mantendo-se a sigla PNLD. Com o PNBE extinto e tendo seu último acervo distribuído em 2014, o PNLD passou a distribuir não apenas livros didáticos, mas obras pedagógicas, literárias e outros materiais de apoio educativo, de uso individual, coletivo e para a biblioteca, destinado a estudantes, professoras/es e gestoras/es das escolas públicas. Para participar

do programa, as redes de ensino precisam realizar a adesão formal através do PDDE interativo³, sendo dispensado quem aderiu até a data de publicação do decreto, e válida por tempo indeterminado.

Com a publicação do documento, perde-se de vista o foco de “implantar, ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas de escolas públicas brasileiras” (BRASIL, 2007) previsto pelo PNBE, e a Biblioteca Escolar passa a ser apenas um dos destinos do livro, uma vez que as obras literárias são designadas ao uso no trabalho em sala, uso individual e, por fim, à composição do acervo da Biblioteca Escolar.

Em fevereiro de 2018 o governo realizou uma audiência pública sobre o PNLD 2020 e, pela primeira vez, falou sobre a aquisição de obras literárias pelo programa. Na ocasião o então Ministro da Educação Rossieli Silva, afirmou que, em 2018 seria lançado o edital de convocação das editoras para inscrição e avaliação dos livros por meio do PLND Literário. E, no mês seguinte, foi realizada uma audiência pública para definir as especificações técnicas do edital PNLD 2018 Literário.

O edital foi lançado e, após algumas retificações, teve sua versão definitiva publicada em 04 de junho de 2018. O documento definiu que o PNLD Literário teria caráter transitório e atenderia alunos da Educação Infantil, anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, visto que os anos finais do ensino fundamental estavam inseridos no PNLD 2020 e as demais etapas seriam incluídas ao longo dos ciclos do programa. Também foram definidas categorias para que as editoras inscrevessem suas obras, sendo elas numeradas de 1 a 6. Para a Educação Infantil foram designadas 3 categorias: categoria 1 (creche 1) para crianças de 0 a 1 ano e 6 meses; categoria 2 (creche 2) para crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; e a categoria 3 (pré-escola) para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses. Conjuntamente foram elencadas sugestões de temas para cada categoria, bem como o estabelecimento dos gêneros literários que poderiam ser inscritos.

Outro detalhe a ser observado, analisando os documentos disponíveis na página eletrônica do FNDE, é relativo ao formato dos livros para a Educação Infantil. O edital de julho de 2018 previa que as obras poderiam ser apresentadas em diferentes tamanhos

3 Ferramenta do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), utilizado para o planejamento da gestão escolar, e disponível para todas as escolas públicas.

desde que fabricadas em material atóxico, enquanto a proposta de distribuição publicada no mês posterior, definiu que as obras deveriam ser formatadas seguindo o padrão 13,5 cm x 20,5 cm; 20,5 cm x 27,5 cm; e 27,0 cm x 27,0 cm. Com essas definições muita polêmica foi gerada em torno do assunto. Em entrevista concedida ao portal de notícias PublishNews, o presidente da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ), Wander Soares, afirmou que:

Eu acho impossível colocar a literatura infantil dentro dos parâmetros do livro didático. Não há como determinar o formato, o número de páginas ou o tipo de acabamento de um livro de literatura infantil [...] Ele jamais será formatável como se faz com o livro didático. O didático é feito a propósito. O livro de literatura infantil, não. Literatura é criação, literatura é inspiração. É impossível delimitar formatos para isso" (SOARES, 2018).

Ainda na reportagem, o autor da notícia Neto (2018), relata que a decisão do governo em formatar os livros literários é única e simples: seu custo mais baixo, pois o próprio secretário relatou na audiência pública que eles buscavam por qualidade "mas que sejam produzidos em um formato economicamente viável" (SILVA apud NETO, 2018). Entende-se, portanto, que a conjunção "mas" na frase atribui um significado de adversidade, que possui a função de ligar duas frases contrárias, portanto aparece opondo a qualidade e a formatação dos livros. Inversamente a isso, o Guia Digital PNLD 2018 Literário expressa que, "sabemos que a literatura é arte. Como arte que é, não se deixa prender, amarrar, encaixar." (BRASIL, 2018, p. 2), demonstrando a ambiguidade existente entre o que é dito aos professores e gestores das escolas no guia e a realidade materializada no edital.

Outro aspecto que chama a atenção, diz respeito a Categoria 1 (creche 1), pois houve pouquíssimas inscrições de livros por parte das editoras, totalizando 7 obras, sendo aprovada apenas 1. A Categoria 2 (creche 2) teve 35 inscritos, sendo aprovados 23, para a Educação Infantil. A Categoria 3 obteve mais inscritos, sendo destinada para alunos da pré-escola, e a totalidade de obras aprovadas para a Educação Infantil foi de 147.

Relacionando os documentos oficiais pertinentes aos programas, foi possível observar muitos prejuízos para as bibliotecas

da Educação Infantil. O mais agravante é o fato de que cada nível de ensino possui um critério de distribuição, e para a Educação Infantil as obras são destinadas à sala de aula, ou seja, há uma desvalorização da Biblioteca Escolar Infantil. Sem dúvida alguma os livros destinados às salas de aulas possuem sua importância, e como afirma Nemirovsky (apud LINO, 2019) elas não devem se opor, pelo contrário, a Biblioteca Escolar deve assumir a responsabilidade de alimentar a biblioteca de sala. Contudo, essa relação não ocorrerá se não houver Biblioteca Escolar.

Com a aprovação do decreto e dos editais, a literatura, que antes possuía um caráter singular na legislação, perde sua visibilidade, e como afirma Lino (2019, p. 31) “é possível desde já deduzir que essa mudança não foi algo positivo já que os livros literários ficaram diluídos entre outros materiais perdendo a especificidade da política anterior.”, sendo possível inferir, também, que as bibliotecas na Educação Infantil sofreram sérias perdas, pois a principal fonte que nutria esses espaços, o PNBE, deixou de existir.

Dando sequência na análise, outras legislações fazem menção à Biblioteca Escolar e entre elas está a Política Nacional do Livro (PNL), por intermédio da Lei nº10.753, de 30 de outubro de 2003. Recomendada pelo Senador José Sarney, essa promulgação se tornou o instrumento legal que autoriza a criação e a execução de projetos voltados para o livro e o incentivo à leitura. Se caracteriza como uma lei ampla, que em suas diretrizes relaciona tanto a democratização do livro e da leitura, quanto o incentivo às editoras e o estímulo aos escritores nacionais científicos e culturais. Na descrição da lei, o livro é denominado “o meio *principal e insubstituível* da difusão da cultura e transmissão do conhecimento” (BRASIL, 2003, grifos nossos).

Mesmo sendo uma Lei direcionada ao livro, a PNL estimula à instalação e à ampliação das bibliotecas entre suas diretrizes. A política define também que o Poder Executivo deve implementar programas para a atualização dos acervos e, por fim, que os entes federados devem consignar parte dos seus orçamentos “às bibliotecas para sua manutenção e aquisição de livros.” (BRASIL, 2003).

Mesmo a biblioteca sendo um dos principais instrumentos para a conservação e a manutenção dos livros, ela aparece no documento de forma muito tímida. Há o estímulo à aquisição e à distribuição dos livros, mas a Política não define critérios plausíveis para a

criação de novas bibliotecas. Muito mais preocupada com editar, distribuir e comercializar as obras, a lei não estabelece orientações para a efetiva universalização das bibliotecas e, ainda, não realiza referências específicas à Biblioteca Escolar.

Observando o documento, é possível encontrar inúmeras intenções ecoando, tendo em vista que, mesmo sendo uma política de cunho social, seu maior interesse vem ao encontro dos anseios mercadológicos do universo editorial. Mas, ainda assim, vemos que a presença, mesmo que pequena, da biblioteca, possibilita e abre margens para novos projetos e programas que vislumbrem a construção e a manutenção desses espaços.

Como o processo das políticas públicas é dinâmico, está tramitando na Câmara dos Deputados Projeto de Lei 11.157/2018⁴ que pretende alterar a Política Nacional do Livro com o intuito de fortalecer a biblioteca, principalmente a escolar. O PL pretende alterar também a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estimulando a criação, a manutenção e a atualização das bibliotecas públicas e escolares do país. Proposto pelo Deputado Diego Garcia (Pode-PR), o Projeto é justificado pela falta de proficiência em capacidade leitora das crianças de escolas públicas brasileiras. Elencando o domínio da leitura e o acesso ao livro como fator fundamental para o progresso da sociedade, o Projeto coloca a Biblioteca Escolar como o mais importante suporte para atingir melhores resultados. Caso sancionado, o Projeto de Lei trará benefícios para as Bibliotecas Escolares, visto que eleva desde modo o conceito desses espaços dentro das instituições de ensino.

Todas as ações governamentais supracitadas estão, de alguma forma, articulando suas especificidades à Biblioteca Escolar. Todavia, somente em 2010 foi sancionada uma Lei especificamente destinada à efetivação desses espaços. Por meio da Lei nº 12.244 de 25 de maio, ficou promulgado que todas as instituições de ensino do país, públicas e privadas, deveriam contar com bibliotecas. De acordo com o documento, é obrigatório que o acervo seja composto por, no mínimo, um título para cada estudante matriculado, e que procure sempre aumentar esse acervo.

4 Após tramitar três anos na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei foi aprovado, e em 03 de novembro de 2021 foi recebido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) onde foi designado relatoria para a Redação Final. Na sequência, o projeto será encaminhado para o Senado Federal, que tramitará e será direcionado para a Presidência da República para ser sancionado.

Entretanto, segundo a Lei “considera-se Biblioteca Escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura” (BRASIL, 2010). Dessa maneira, a lei trás especificações de como deve ser o espaço físico da Biblioteca Escolar, portanto, qualquer sala, com um número de livros equivalente ao número de matrículas, pode ser considerada uma biblioteca.

Somando-se a falta de especificidade da lei quanto aos espaços físicos das bibliotecas, há ainda a preocupação com o profissional atuante nesses espaços. A ausência de pessoal especializado certamente prejudica ainda mais os atendimentos prestados pelas Bibliotecas Escolares. Entretanto, o Brasil não possui um bibliotecário para cada instituição de ensino, “Apesar de haver muitos cursos de biblioteconomia no país, [...], o número de graduados não é suficiente para o atendimento da demanda nacional existente” (RIBEIRO; FERREIRA, 2018, p. 18). Contudo, o que não pode haver é a falta de incentivo em consolidar esses lugares da infância em decorrência da carência de profissionais qualificados.

O prazo estipulado pela Lei para a efetiva universalização das Bibliotecas Escolares foi de 10 anos, ou seja, seu prazo expirou em maio de 2020. Compreendemos aqui, que a falha na implementação da lei, não se dá pelo tempo determinado por ela, mas pela falta de estratégias que se estendessem a todos os entes federados, bem como a falta de estabelecimento de sanções ao não cumprimento desse dispositivo legal. Por esses motivos, dados do Censo Escolar 2019, realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), apontam que apenas 41,4% das escolas da rede municipal de ensino possuem Bibliotecas Escolares ou salas de leitura, enquanto as escolas privadas possuem 80,5%, ou seja, quase o dobro, e as escolas estaduais 81,4%.

É notável que a Lei 12.224/10 não se concretizou na prática. Uma lei que existia na materialidade do papel, mas que, em seus 10 anos de história, pouco contribuiu para as Bibliotecas Escolares do país, uma vez que não há fiscalização nem sanções. Tendo em vista todas as ambiguidades compreendidas na Lei, está tramitando no Legislativo um Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº12.244. Reconhecendo que os 10 anos se passaram e a universalização das Bibliotecas Escolares está longe de se efetivar, o PL, que já foi

aprovado pela Câmara dos Deputados e tramita no Senado, lança luzes de esperanças sobre a Biblioteca Escolar.

Mesmo avançando muito é possível inferir que, assim como Silva (2011) já apontava sobre a Lei 12.244/10, o PL continua apresentando deficiências semânticas sobre a Biblioteca Escolar, pois em seu Art. 2º define-as como o “equipamento cultural” necessário para o processo educativo, mas, como relacionado no início desse estudo, educação e cultura devem andar lado a lado, contudo, uma biblioteca inserida no contexto escolar deve ser entendida enquanto um recurso pedagógico.

Por outro lado, o PL trará benefícios, criando o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE) com funções básicas como: incentivar a implantação de bibliotecas, e promover melhorias funcionais; encarregar-se de definir acervo mínimo, bem como implementar políticas de ampliação, guarda, preservação, organização e funcionamento desse acervo; treinar os recursos humanos, fortalecendo assim os sistemas de ensino. Com a aprovação do PL, ficará ampliado o prazo máximo para a universalização das bibliotecas, aliando-se aos prazos do PNE, ou seja, junho de 2024. Outra peculiaridade importante a ser destacada é a menção a possíveis sanções pelo não cumprimento da lei. Referimo-nos a possíveis sanções, pois elas não estão estabelecidas no corpo do documento, cabendo ao Poder Executivo federal, responsável pela implantação SNBE, defini-las. Quanto aos investimentos para a universalização das Bibliotecas Escolares, o PL determina que a União fornecerá apoio financeiro com recursos do Custo Aluno Qualidade (CAQ) e do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) aos demais sistemas de ensino.

Outro dispositivo legal que traz referências à Biblioteca Escolar é o Decreto nº 7.559, de 1 de setembro de 2011, dispendo e regulamentando o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL), cuja meta é a formação de leitores e o incentivo à leitura. Instituído pela Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006, foi constituído conjuntamente com o Ministério da Educação e o Ministério da Cultura, tendo por ministro, respectivamente, Fernando Haddad e Gilberto Passos Gil Moreira, sob a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva.

Com o objetivo de se tornar uma Política de Estado, ou seja, que não depende do governo e do governante, o PNLL possui a finalidade

de orientar as ações sobre o livro e a leitura, articulando Cultura e Educação, sociedade política e civil e todos os entes federados. Contudo, por meio de mudança recente, através do Decreto nº 9.930/19 houve a extinção do Conselho Consultivo do PNLL, ou seja, a exclusão dos representantes da sociedade civil. Atualmente, com a extinção do Ministério da Cultura, as suas atribuições da política passaram a fazer parte do Ministério da Cidadania.

Embasado legalmente pela Política Nacional do Livro, o PNLL dispõe de 4 eixos estratégicos separados por 19 linhas de ação que buscam orientar também estados e municípios na consolidação dos seus próprios Planos de Livro e Leitura. Seguindo as orientações do PNLL, o estado do Paraná elaborou o Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL), pela Lei nº 17.547 de 17 de abril de 2013, seguindo os mesmos objetivos do Plano Nacional e estipulando metas a serem alcançadas nos 10 anos seguintes.

Concentrando seus objetivos em garantir o acesso ao livro e a formação de leitores, o PNLL contempla a Biblioteca Escolar primordialmente no eixo estratégico 1, sobre a democratização do acesso. Entre as suas linhas de ação, destacamos para fins desse estudo, a implantação e o fortalecimento das bibliotecas de acesso público. Entre as justificativas do Plano, encontramos que,

[...] o raso acesso a livros em escolas e bibliotecas, somados ao baixo poder aquisitivo da absoluta maior parte dos leitores, propicia efetivamente alternativas escassas para que se concretize a leitura. E é preciso sublinhar que o acesso às bibliotecas é pequeno, não apenas por uma questão cultural que remonta a nossa longa história de iletrados, mas porque a rede de bibliotecas no país é reduzida, seja em termos quantitativos, seja num plano qualitativo. (BRASIL, 2006, p. 17).

Vemos nesse excerto que o acesso às bibliotecas é baixo e precário, mas, o documento concluiu que, mesmo nestas condições, ela ainda é a mais importante fonte de acesso à cultura do país e que, por esse motivo, deve ser valorizada. Ao realizar uma leitura cuidadosa do documento publicado em dezembro de 2006, percebemos que, mesmo não estando explícito, é possível inferir que o caráter pedagógico da Biblioteca Escolar acaba não sendo abordado.

O Plano define a Biblioteca Escolar apenas como um equipamento da cultura, mas, devemos atentar-nos para o fato de que ela está inserida dentro de uma instituição de ensino, proporcionando mais do que o acesso à cultura, mas como um recurso pedagógico que auxilia nos processos de ensino e aprendizagem.

Em consonância, no ano de 2016, o então secretário executivo do PNLL, José Castilho Marques Neto, atendendo aos objetivos do plano, propôs à Senadora Maria de Fatima Bezerra um Projeto de Lei que instituiria uma Política Nacional. Após o longo caminho de tramitação no Executivo, foi aprovada a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE), pela Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018.

Além de ser a base legal para o PNLL, enquanto uma ação do Estado, a PNLE possui entre as suas diretrizes a universalização do acesso às bibliotecas, reconhecendo a leitura e a escrita como um direito dos cidadãos para o pleno exercício da cidadania, bem como prevê a articulação com o PNLL para ações relativas ao fomento à leitura. A lei, que deve ser implementada por intermédio dos Ministério da Educação e da Cultura, mas, com a extinção desse último, certamente será afetada, pois a secretaria especial de cultura estará submetida a outro ministério.

Com grande respaldo no cenário educacional brasileiro, integramos a essas compreensões acerca da Biblioteca Escolar o Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado através da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Respondendo a imposições feitas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96, o PNE propõe metas e estratégias que estejam em sintonia com a Declaração Mundial de Educação para Todos.

No que tange a Biblioteca Escolar, é possível encontrarmos metas e estratégias vinculadas à qualidade na educação básica, “considerando-a como importante equipamento de educação e cultura no ambiente escolar” (SALA; MILITÃO, 2018, p. 1844) e, ainda, orientando a implantação das ações do PNLL.

De acordo com a análise feita por Silva e Cunha (2016), podemos identificar a Biblioteca Escolar no PNE como um equipamento público de educação e cultura e, de maneira indireta, inferir que ela está intimamente relacionada com a qualidade dessa educação, sendo identificado, portanto, nas metas 6, 7, 16 e 19.

Como é possível observar no panorama apresentado acima o Governo Federal não possui o propósito de difundir e divulgar

amplamente a concepção de uma biblioteca que eleve os níveis de qualidade da educação e que necessita marcar presença em todas as instituições de ensino do país, inclusive as que atendem as crianças pequenas.

Em consequência disso, Souza et al (2020), integrantes do GT 7 da ANPEd, em artigo que ajustou suas lentes para evidenciar a criança, a Educação Infantil e os recentes posicionamentos governamentais em tempos de crise, ressaltam que:

[...] é possível dizer que os programas e políticas efetivadas pelo atual Governo Federal não implicam apenas em deslocamento conceitual, antes implicam em uma ruptura e em uma inflexão em relação às concepções de criança, de desenvolvimento humano, de papel da Educação Infantil e função do professor/a que orientam a primeira etapa da Educação Básica nas últimas décadas. Crianças como sujeitos de direitos, como atores sociais e construtores de cultura. (SOUZA et al, 2020, [s.p]).

As autoras chamam a atenção para os reiterados ataques à Educação Infantil pública, realizados em especial pelos então Ministros da Economia, Paulo Guedes, e da Educação, Abraham Weintraub, em suas propostas de “[...] ‘uma nova política educacional’ privatizante com a distribuição de vouchers para as creches [...]” (SOUZA et al, 2020, [s.p]), que não condizem com todas as conquistas legais dedicadas às crianças, ao longo da história.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao percorrer esse *corpus* documental de ações governamentais do livro, leitura e biblioteca, foi possível constatar que o processo das políticas públicas é dinâmico e acaba causando muitas discontinuidades. Com o *Impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff, e a posterior eleição de Jair Bolsonaro, houve um desmantelamento dessas políticas que, por sua vez, levam-nos a incertezas quanto aos futuros caminhos da educação pública.

No percurso desse estudo, foi possível identificar as políticas públicas brasileiras direcionadas à Biblioteca Escolar da Educação

Infantil, e, analisá-las com a finalidade de compreender suas efetividades.

Como resultado, este estudo proporciona um panorama geral das políticas para Biblioteca Escolar infantil, bem como, cria condições para que os debates sobre essa temática sejam pauta nas discussões do campo educacional.

Se, por um lado, existe a urgência de se alterar o cenário da Biblioteca Escolar no Brasil, por outro, encontramos uma gama de políticas governamentais circunscritas, em sua grande maioria, a distribuição de acervos, ou de forma vaga e limitada, sem oferecer suporte para a sua execução. Neste sentido, é fundamentalmente importante que o campo educacional fomente as discussões acerca do livro, da leitura e da biblioteca de modo que, essa área de estudo ganhe evidência perante os demais problemas enfrentados pelas Educação no país, com a finalidade de promover esses espaços do saber.

Esses ataques à infância não se concentram apenas em dificultar o acesso das crianças à Educação Infantil, esses ataques transpassam as próprias crianças que já estão matriculadas, quando não se viabiliza uma educação de qualidade, com o não cumprimento das DCNs, com a precarização da distribuição de obras literárias, com a inação frente ao PNE, ao PNLE ou, ainda, com o descaso diante da implementação da Lei 12.244/10.

Como foi possível observar ao longo do estudo, as políticas para a Biblioteca Escolar estão sendo amplamente discutidas, o país vem construindo suportes legais para a efetivação desses espaços, mas, assim como exposto no início do artigo, essas políticas seguem o "mecanismo de seletividade", conforme explicitado por Claus Offe (1984) e, por esse motivo, apresentam pouca objetividade e a falta de continuidade. Não se excluem os interesses capitalistas da indústria editorial, não atingem a efetividade por falta de foco e ainda se mascaram como a promoção de justiça social.

REFERÊNCIAS

- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BRANDÃO, Cláudia Leite; RODRIGUES, Sílvia de Fátima Pilegi; SOUZA, Renata Junqueira de. Livros para a primeira infância: analisando os acervos do programa nacional biblioteca da escola. *Colloquium Humanarum*. v. 14, n. especial, p. 469-474,

jul./dez. 2017. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/82652197-Livros-para-a-primeira-infancia-analisando-os-acervos-do-programa-nacional-biblioteca-da-escola.html>>. Acesso em: 28 jun. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília, v.2, 1997.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Portaria n.º 584, de 28 de abril de 1997. **Institui o Programa Nacional Biblioteca da Escola**. Disponível em: <<http://www.abrelivros.org.br/home/index.php/pnbe/5334-portaria-n.%C2%BA-584-de-28-de-abril-de-1997>>. Acesso em: 3 out. 2018.

BRASIL. Lei 10.753, de 30 de outubro de 2003. **Institui a Política Nacional do Livro**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.753.htm>. Acesso em: 14 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação; Ministério da Cultura. **Plano Nacional do Livro e Leitura**. Brasília: MEC, MinC, 2006.

BRASIL. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PNLD 2018: guia de livros didáticos** – Educação Infantil/Ministério da Educação – Secretária de Educação Básica – SEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2018.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Campinas: Cadernos Cedex**. ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539.pdf>> Acesso em: 28 jun. 2020.

KUHLMANN JR., Moisés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

LINO, Lis de Gusmão. **Biblioteca escolar: espaços, acervos, atividades e interações na Educação Infantil**. 2019. 169 p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2019.

NETO, Leonardo. FNDE vai limitar formatos para livros de literatura. **PublishNews**. São Paulo, 05 mar. 2018. Disponível em: <<https://www.publishnews.com.br/materias/2018/03/05/fnde-vai-limitar-formatos-para-livros-de-literatura>>. Acesso em: 27 jun. 2020.

OFFE, Claus. **Problemas estruturais do Estado capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

PAIVA, Jane; BERENBLUM, Andréa. Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE): uma avaliação diagnóstica. **Pro-Posições**. v. 20, n.1, p.173-188, jan./abr. 2009. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73072009000100010>>. Acesso em: 10 set. 2019.

RODRÍGUEZ, Margarita Victoria. História da institucionalização dos direitos sociais: princípios e conceitos. **Revista HISTEDBR**. Campinas, n. 71, p. 230-248, mar. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8649862/16296>>. Acesso em: 28 jun. 2020.

SALA, Fabiana; MILITÃO, Silvio César Nunes. O Plano Nacional do Livro e Leitura e suas contribuições para a biblioteca escolar: o caso do município de Anhumas-Sp.

Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, n. XIX ENANCIB. 2018. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/103097>>. Acesso em: 30 mai. 2019.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes de; EVANGELISTA, Olinda. **Política Educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011.

SILVA, Jonathas Luiz Carvalho. Perspectivas históricas da biblioteca escolar no Brasil e análise da Lei 12.244/10. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina**. Florianópolis, v.16, n. 2, p. 489-517, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://revista.acbsc.org.br/racb/article/view/797/pdf_63> Acesso em: 28 jun. 2020.

SILVA, Judson Daniel Oliveira da; CUNHA, Jacqueline de Araújo. O papel educativo da biblioteca escolar no contexto do plano nacional de educação. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**. v. 21, n. 46, p. 45-58, mai./ago. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2016v21n46p45/31601>>. Acesso em: 30 mai. 2019.

SOARES, Wander. FNDE vai limitar formato para os livros de literatura. [Entrevista concedida a] NETO, Leonardo. **PublishNews**, 05 mar. 2018. Disponível em: <<https://www.publishnews.com.br/materias/2018/03/05/fnde-vai-limitar-formatos-para-livros-de-literatura>> Acesso em: 28 jun. 2020.

SOUZA, Gizele de et al. **As crianças em tempos de crises**. ANPEd.13 mai. 2020. Disponível em <<http://www.anped.org.br/news/criancas-em-tempos-de-crise-gt-07-educacao-de-criancas-de-0-6-anos>> Acesso em: 9 jun. 2020.

Submetido em 26 de novembro de 2021

Aceito em 21 de fevereiro de 2022

Publicado em 04 de abril de 2022

